



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

COMPRA DE PRONTO PAGAMENTO

**Objeto – AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA –
CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET
– PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Valor Máximo – R\$- 200,00 (duzentos reais)

Dotação –

- **01 – Legislativo Municipal**
- **001 – Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 02 de março de 2020.

De: **Secretária do Legislativo Municipal**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET – PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhor Presidente:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET – PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, tudo em conformidade com as especificações no Termo de Referência e Justificativa, que acompanha a presente solicitação. Informando ainda que o valor máximo para referida contratação será de **R\$- 200,00** (duzentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Cleunice de Fátima Vicente Bignardi
Secretária da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

Nova Santa Bárbara, 02 de março de 2020.

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET – PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL:

ESPECIFICAÇÕES:

1. OBJETO

A presente solicitação tem como objeto a **Aquisição de suprimento informática – cartuchos de tinta para impressora HP deskjet – para o Legislativo Municipal**, para manter os serviços desta Câmara Municipal, sendo que a presente aquisição se torna necessária em decorrência de não haver prazo hábil a realização de procedimento licitatório próprio, em decorrência do encerramento do Recesso Parlamentar, e início dos trabalhos desta Casa. As aquisições serão realizadas como compras de Pronto Pagamento (Compra Direta), em quantidade suficiente para consumo até a realização do procedimento licitatório apropriado.

2. JUSTIFICATIVA

A Aquisição justifica-se pela necessidade deste Legislativo em manter os seus serviços em pleno funcionamento, conforme solicitação da Secretaria desta Casa.

3. DOS MATERIAIS:

Quant	DESCRIÇÃO	Valor de referência Unitário
01	CARTUCHO COMP. HP (78) COLORIDO	100,00
02	CARTUCHO COMP. HP C6615/51645 PRETO	100,00
	TOTAL	200,00



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

4. OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação e do recebimento do produto a ser adquirido:

4.2 Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de solicitação de cotação de preço;

4.4. No momento da retirada dos produtos deverá ser emitida Nota Fiscal que será assinado por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, contendo data da retirada, quantidade, produto.

4.5 A CONTRATADA deverá obedecer, em especial, a Lei de Defesa Consumidor, e os produtos deverão ser de primeira qualidade.

5. Local de Entrega Produtos

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719, Centro, Nova Santa Bárbara – Paraná.

6. DA GARANTIA

6.1 O Fornecedor deverá garantir que os produtos são de boa qualidade e o prazo de validade de cada produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 O recurso para o pagamento da referida Aquisição do equipamento correrá por conta de dotação orçamentária própria do **01 – Legislativo Municipal; 001 – Câmara Municipal; 01.031.0010-2001 – Manut. das Atividades do Legislativo; 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.**



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 04 de março de 2020.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Contabilidade**

Assunto: **Dotação Orçamentária**

Senhor Contador:

Através da presente solicitamos a Vossa Senhoria, que nos informe se há previsão orçamentária para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA - CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET - PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, para que possamos atender a solicitação feita pela Secretária num valor aproximado de **R\$- 200,00** (duzentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor Contábil/Financeiro

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Em atenção à correspondência interna expedida por Vossa Senhoria em data de 04/03/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA - CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET - PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, solicitada na correspondência interna da Secretária da Câmara Municipal, num valor máximo de R\$- 200,00 (duzentos reais).

Outrossim, informo que a Dotação Orçamentária é:

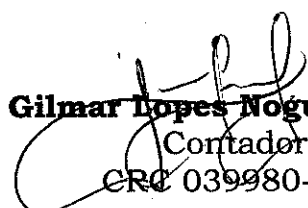
- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Sendo o que se apresenta para o momento.

Nova Santa Bárbara, 05 de março de 2020.

PROTOCOLO	
Em, _____	_____
Nome _____	_____

Assinatura	


Gilmar Lopes Nogueira
Contador
CRC 039980-0



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara PR, 06 de março de 2020.

De: **Presidente da Câmara Municipal**

Para: **Assessoria Jurídica**

Assunto: **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA - CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET - PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Senhora Advogada:

Para que possamos atender ao pedido da Secretária da Câmara Municipal, requisitando a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA - CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET - PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, e informados pela divisão de contabilidade da existência orçamentária através da dotação:

- **01 - Legislativo Municipal**
- **001 - Câmara Municipal**
- **01.031.0010-2001 - Manut. das Atividades do Legislativo**
- **3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo**

Outrossim, encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico e/ou Justificativa .

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

De: Assessoria Jurídica.

Para: Presidente da Câmara Municipal.

PARECER JURÍDICO nº 003/2020:

Conforme expediente encaminhado a esse Departamento Jurídico, na forma do art. 38, VI e parágrafo único da Lei 8666/93, visando emissão de parecer e/ou Justificativa, sob as providências que deveriam ser adotadas em relação à solicitação para **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA – CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET – PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, através de correspondência da Secretária da Câmara Municipal, sendo que a despesa será suportada com recursos deste Legislativo.

Saliente-se que ao que tudo indica, a Aquisição pretendida deverá se dar sob a forma de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, ou seja, deverá ser realizada Compra de Pronto Pagamento.

Fundamentação: Sabe-se que o Parecer Jurídico em Processos Licitatórios ou naqueles através de Dispensa de Licitação ou até mesmo, para a presente pretensão de Aquisição de Pronto Pagamento, cumpre a função de análise à legalidade do procedimento, bem como os pressupostos formais da contratação.

A Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a chamada "Lei das Licitações", foi publicada com o objetivo de regulamentar o citado dispositivo constitucional, e criar padrões e procedimentos para reger a contratação pela Administração.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

A obrigatoriedade da realização do procedimento licitatório é um corolário do princípio constitucional da isonomia, previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 5º, I), pelo qual, todos devem receber tratamento igual pelo Estado. Evita-se, desse modo que os parceiros sejam escolhidos por critérios de amizade pessoal e outros interesses que não o da consecução da finalidade pública. Assim, o objeto imediato e próprio da licitação é evitar a ocorrência do arbítrio e do favoritismo. Segundo o constitucionalista Alexandre de Moraes, ***"a licitação representa, portanto, a oportunidade de atendimento ao interesse público, pelos particulares, numa situação de igualdade"***.

Sempre que haja possibilidade de concorrência, sem prejuízo ao interesse público, deverá haver licitação.

A contratação direta, sem realização do prévio certame licitatório, somente é admitida excepcionalmente, nas hipóteses trazidas na própria lei. Tais situações, contudo, configuram-se em exceções à regra geral.

A licitação é regra; a contratação direta, exceção.

Assim, retiradas as hipóteses de excepcionalidade, é obrigatória a realização do procedimento licitatório pela Administração Pública. Em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Assim, e no presente caso, observe-se o Artigo 60, da Lei 8.666/93, que em seu Parágrafo Único sugere que:

Art. 60. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia no processo que lhe deu origem.

Parágrafo único. É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras de pronto pagamento, assim entendidas aquelas de valor não superior a 5% (cinco por cento) do limite estabelecido no art. 23, inciso II, alínea a desta Lei, feitas em regime de adiantamento.

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Nesse caso, portanto, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, da emergência em se adquirir o objeto, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Depreende-se, pois, que, nessa hipótese, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

Diante de todo o exposto, o dispositivo legal citado excepciona a regra de exigência de licitação para aquisição de produtos ou serviços de até 5 % do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93, o qual com a alteração promovida pelo Decreto nº 9.412, passou a ser R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), desde que se refiram a parcelas de uma mesma compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Conforme demonstrado, o valor a ser pago para pretendida Aquisição (orçamentos) é de no máximo **R\$ 200,00** (duzentos reais), ou seja, valor este que se mostra compatível com o limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23 da Lei 8.666/93 (limite fixado pelo artigo 24, II, da mesma lei).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a referida contratação direta, com pronto pagamento, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, sugiro sejam anexadas ao presente processo três cotações de preços, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

Saliente-se aqui que, “proposta mais vantajosa” não deve ser confundida com “proposta mais barata”, ou seja, o termo legal “*menor preço*” não pode ser confundido com o “*mais barato*”. Este nada leva em consideração, a não ser o preço mais baixo possível, em detrimento de uma boa relação custo/benefício.

O “*menor preço*” engloba aqueles produtos que atendam às exigências de qualidade, rendimento, segurança, produtividade e às normas ambientais. O conceito está presente no art. 45, § 1º, inc. I, da Lei Nacional de Licitações e Contratos Administrativos (L. nº 8.666/93), o qual dispõe que o tipo licitatório do menor preço será utilizado “quando o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração determinar que será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital ou convite e ofertar o menor preço”. (neste caso, observar-se-á o Termo de Referência em anexo).

Também há no art. 4º, inc. X, da Lei do Pregão (L. nº 10.520/02), que prevê que no julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço, observados os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Não há dúvidas, portanto, que o tipo licitatório do menor preço não exclui a necessidade de a Administração Pública comprar com qualidade, sendo que qualidade é o conjunto das melhores características de um produto ou serviço para certas condições de consumo e utilização. Assim, um produto de qualidade é aquele que atende ao uso a que se destina de forma: confiável; segura; a oferecer uma boa relação custo/benefício e a oferecer segurança a materiais, equipamentos, usuários e ao meio-ambiente.

Diante disso, orienta-se que este Legislativo faça as cotações de preços sem olvidar sejam preferíveis produtos que atendam de maneira segura todas as



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

necessidades que se busca, sejam elas necessidades de ordem custo/benefício, sejam elas relacionadas ao bom desempenho e qualidade. E, uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade mencionados acima, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 60, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

À consideração superior.

Nova Santa Bárbara, 09 de março de 2020.


Maria Christine Wilcken
OAB/SP nº 222.177



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara

Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Presidente da Câmara

Para: Setor de Licitações

Tendo em vista, as informações, bem como, considerando o parecer Jurídico contido no presente processo, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DIRETA, DE PRONTO PAGAMENTO**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTO INFORMÁTICA - CARTUCHOS DE TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET - PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL**, normatização de procedimentos administrativos, consultas, e em todos os demais assuntos correlatos à área, nos termos da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1.993.

Encaminhe-se ao Setor de licitação para as providencias necessárias.

Nova Santa Bárbara, 10/03/2020.


Carlos Dalberto Delmonico
Presidente da Câmara Municipal

DATA DO RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e

Nº 000.017.283

SÉRIE 1



SOS RECARGAS
GT INK SUPRIMENTOS DE
INFORMATICA LTDA

RUA XV DE FEVEREIRO, 143-CENTRO
86300000 - CORNELIO PROCOPIO

Fone: 4335242952 Email: cornelio@sosrecargas.com.br

DANFE
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica

0 - Entrada

1

1 - Saída

N. 000.017.283

SÉRIE:1

PAGINA 1 DE 1

Controle de Fisco



CHAVE DE ACESSO

4120 0872 1755 4000 0117 5500 1000 0172 8311 0009 8848

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e ou site
da Sefaz Autorizadora

Natureza da Operação

Venda de Mercadoria Adquirida ou recebida de terceiros

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141200051781074 17/03/2020 - 10:57:07

Inscrição Estadual

9048574324

Inscrição Estadual do Subst. Trib.

CMF

72.175.540/0001-17

DESTINATÁRIO/REMETENTE

Razão Social

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA

CNPJ/CPF

95.561.809/0001-07

DATA DE EMISSÃO

17/03/2020

Endereço

R. ZACARIAS LEMES GONCALVES-436

Cidade/Distrito

CENTRO

CEP

86350000

Município

NOVA SANTA BARBARA

Fone/Fax

0032661119

UF

PR

Inscrição Estadual

*

DATA DE ENTRADA/SAÍDA

Fatura

BOLETO BANCARIO 31/03/2020 vlr:200,00 -

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS

0,00

VALOR DO ICMS

0,00

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST

0,00

VALOR DO ICMS ST

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

200,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

200,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

Razão Social

FRETE POR CONTA

0-Emitente

Código ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ/CPF

Endereço

Município

UF

Inscrição Estadual

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVICO

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UND	QTD.	VL.UNIT	VL.R.TOTAL	BC ICMS	VL.R.ICMS	VL.R.IPI	ALIQ.ICMS	ALIQ.IPI
9702	Cart.Comp.HP (78) C6578D Color	84439923	0500	5405	UND	1,000	100,000000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	total aprox. dos tributos federais, estaduais e municipais:29,00												
4462	Cart.Comp.HP C6615/S1645 p/810/840/845/382	84439923	0500	5405	UND	1,000	100,000000	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0 Preto												
	total aprox. dos tributos federais, estaduais e municipais:29,00												

Estoque OK

CÁLCULO DO ISSQN

Inscrição Municipal

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

EMPRESA ENQUADRADA NO SISTEMA DE MICROEMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

os:56556
Total aproximado de tributos, federais, estaduais e municipais R\$ 58,00 - 29,00%

RESERVADO AO FISCO

CARTA CORRECAO ELETRONICA
GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
RUA XV DE FEVEREIRO,143-CENTRO
CORNELIO PROCOPIO
CNPJ/CPF:72175540000117

NRO DA DCCe:000.000.006

41200372175540000117550010000172831100098848

Chave de Acesso da NF-e

41200372175540000117550010000172831100098848

Protocolo de Autorizacao da NF-e - Data da Carta de Correcao

141200051781074

18/03/2020

CORRECAO A SER APLICADA NA NFe Nro:17283

Altera no endereco para R.WALFREDO BITTENCOURTT DE MORAES, 719.

CONDICOES DE USO

A carta de Correcao e disciplinada pelo 1-A do art 7 do convenio S/N de 15 de dezembro de 1970 e pode ser utilizada para regularizacao de erro ocorrido na emissao de documento fiscal, desde que o erro nao esteja relacionado com:

- as variaveis que determinam o valor do imposto tais como:base de calculo, aliquota, diferenca de preco, quantidade, valor da operacao ou da prestacao;
- a correcao de dados cadastrais do destinatario
- a data de emissao ou de saida

SICOOB 756-0 75691.43550 01041.316090 00565.600012 4 82110000020000 Recibo do Sacado

Local de Pagamento					Parcela 1/1	Vencimento 31/03/2020
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						
BENEFICIÁRIO GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME AV XV DE FEVEREIRO 143-Cornélio Procópio CNPJ 72.175.540/0001-17					Agencia Código Beneficiário 4355/413160	
Data Emissão 17/03/2020	Numero do Documento 17283	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Numero Código do Documento 9005656-0	
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(+) Valor do Documento 200,00	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Pagável em qualquer banco até o vencimento Após vencimento cobrar R\$:0,66 ao dia de atraso Sujeito a protesto após 5 dias de atraso Não receber após 30 dias de atraso Após vencimento cobrar multa de 2% email: cornelio@sosrecargas.com.br "Faça recargas com quem sabe o que faz!" Ref.OS(s):56556 Unidade Cedente					(-) Desconto Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Multa Mora	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	

PAGADOR CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
R.WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES 719
86.350-000 CENTRO NOVA SANTA BARBARA PR
CPF/CNPJ 95.561.809/0001-07
719

Sacador/Avalista

SICOOB 756-0 75691.43550 01041.316090 00565.600012 4 82110000020000

Local de Pagamento					Parcela 1/1	Vencimento 31/03/2020
PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO						
BENEFICIÁRIO GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA-ME AV XV DE FEVEREIRO 143-Cornélio Procópio CNPJ 72.175.540/0001-17					Agencia Código Beneficiário 4355/413160	
Data Emissão 17/03/2020	Numero do Documento 17283	Espécie Doc RC	Aceite N	Data do Processamento	Nosso Numero Código do Documento 9005656-0	
Uso do Banco	Carteira 1	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(+) Valor do Documento 200,00	
Instruções (texto de responsabilidade do cedente) Pagável em qualquer banco até o vencimento Após vencimento cobrar R\$:0,66 ao dia de atraso Sujeito a protesto após 5 dias de atraso Não receber após 30 dias de atraso Após vencimento cobrar multa de 2% email: cornelio@sosrecargas.com.br "Faça recargas com quem sabe o que faz!" Ref.OS(s):56556 Unidade Cedente					(-) Desconto Abatimento	
					(-) Outras Deduções	
					(+) Multa Mora	
					(+) Outros Acréscimos	
					(-) Valor Cobrado	

PAGADOR CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA
R.WALFREDO BITTENCOURT DE MORAES 719
86.350-000 CENTRO NOVA SANTA BARBARA PR
CPF/CNPJ 95.561.809/0001-07
719

Sacador/Avalista

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica



2447-3



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 - Predio
CNPJ: 95561809000107 IE: Isento
Fone: (43) 3266-1119 CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara
Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número

45/2020

Tipo

Ordinário

Emitido em

19/03/2020

Requisição Nº

Req. Compr

Licitação

Tipo

Sem licitação

Número

Contrato/Aditivo

Sequência Contrato

Aditivo

Início da vigência

Fim da vigência

Fim da vig. atualizada

Início da execução

Fim da execução

Fim da exe. atual

Credor

Fornecedor

GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Matrícula

2447-3

CPF/CNPJ

72.175.540/0001-17

Endereço

AV. XV DE FEVEREIRO, 143

Bairro

Cidade/UF

Cornélio Procopio/PR

CEP

86300-000

Fone

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

40 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Do Exercício

R\$ 8.333

R\$ 200

R\$ 8.133

Outras informações

Histórico

Importância que se empenha para pagamento de aquisição de 2 Cartuchos para impressora HP (78) C6578D Color e para Impressora HP C661 Preto


CARLOS DALBERTO DELMONICO
PRESIDENTE DA CAMARA

GILMAR LOPES NOGUEIRA
CONTADOR



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

Endereço: Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 719 - Predio Fone: (43) 3266-1119 CNPJ: 95561809000107 IE: Isento CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara Fax:

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Número

46/2020

Emitido em

19/03/2020

Requisição Nº

Empenho Nº

45/2020

Licitação

Tipo

Sem licitação

Número

Contrato/Aditivo

Seqüência

Contrato

Aditivo

Início da vigência

Fim da vigência

Fim da vig. atualizada

Início da execução

Fim da execução

Fim da exe. atual

Credor

Fornecedor

GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Matrícula

2447-3

CPF/CNPJ

72.175.540/0001-17

Bairro

Endereço

AV. XV DE FEVEREIRO, 143

Cidade/UF

Cornélio Procopio/PR

CEP

86300-000

Fone

Tipo de conta bancária

Banco

Agência

Conta

Classificação da despesa

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

40

00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Outras informações

Retenções

Servidor que autorizou a liquidação

51 - CARLOS DALBERTO DELMONICO

Histórico

Declaramos que os Serviços/Obras/Materiais que se refere essa liquidação foram recebidos pelo Legislativo.

CARLOS DALBERTO DELMONICO
PRESIDENTE DA CAMARA

GILMAR LOPES NOGUEIRA
CONTADOR



Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

Endereço: Rua Walfrido Bittencourt de Moraes, 719 - Predio Fone: (43) 3266-1119 CNPJ: 85561809000107 IE: Isento CEP: 86250000 Cidade: Nova Santa Bárbara Fax:

NOTA DE PAGAMENTO

Número 50 Data 19/03/2020 Previsão Nº 50 Liquidação Nº 46/2020 Empenho Nº 45/2020 Requisição

Licitação Tipo Sem licitação Número

Contrato/Aditivo Sequência Contrato Aditivo Início da vigência Fim da vigência Fim da vig. atualizada Início da execução Fim da execução Fim da exe. atual

Credor Fornecedor

GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço

AV. XV DE FEVEREIRO, 143

Cidade/UF

Cornélio Procopio/PR

Classificação da despesa

40

01 LEGISLATIVO MUNICIPAL

01.001 CAMARA MUNICIPAL

01.031.0010.2001 Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Outras informações

Retenções

Recursos

00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Conta bancária 88447 - Camara Municipal

Documento

Data

Recebi

Recebi do Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, a importância de Duzentos Reais, referente ao pagamento do empenho número 45/2020.

Assinatura:

Nova Santa Bárbara, ____/____/____

CARLOS DALBERTO DELMONICO
PRESIDENTE DA CAMARA

GILMAR LOPES NOGUEIRA
CONTADOR

G33219093619139401
19/03/2020 09:42:13

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

19/03/2020 - BANCO DO BRASIL - 09:42:14
257302573 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: C MUN NOVA SANTA BARBARA
AGENCIA: 2573-9 CONTA: 8.844-7
BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.75691435500104131609000565600012482110000020000
BENEFICIARIO:

GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA L

NOME FANTASIA:

GT INK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA L

CNPJ: 72.175.540/0001-17

PAGADOR:

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARB

CNPJ: 95.561.809/0001-07

NR. DOCUMENTO 31.901
DATA DE VENCIMENTO 31/03/2020
DATA DO PAGAMENTO 19/03/2020
VALOR DO DOCUMENTO 200,00
VALOR COBRADO 200,00

NR.AUTENTICACAO 2.1CE.EE3.BD0.738.AF1

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento,

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.Assinada por J6519879 CARLOS DALBERTO DELMONICO
JC863450 JAMES AUGUSTO NOCKO DE ALMEIDA

Transação efetuada com sucesso.

19/03/2020 09:39:48
19/03/2020 09:42:13

Transação efetuada com sucesso por: JC863450 JAMES AUGUSTO NOCKO DE ALMEIDA.